

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET** que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.664.106/001-00, com sede a Av. Bernardo Sayão, n.º 171, Bairro Residencial Primavera, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Walter Alves de Melo**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 220165 – DGPC/GO e do CPF n.º: 834.011.721-15, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. as partes acima qualificadas firmaram em **20/11/2017**, o presente **contrato de prestação de serviço de acesso à internet de 10 mbps, com garantia mínima de 10 mbps, fibra óptica, porta de conexão 100 mbps, com equipamentos em comodato, suporte técnico incluso e taxa de instalação para implantação e mudança** a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Qd. 22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000.
2. Considerando ter havido a necessidade de retificação do referido contrato, no que diz respeito ao cabeçalho e considerando a abertura de filial pela **CONTRATANTE**, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:



**Onde se lê:**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.664.106/001-00, com sede a Av. Bernardo Sayão, n.º 171, Bairro Residencial Primavera, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, neste ato representado pelo Sr. Walter Alves de Melo, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 220165 – DGPC/GO e do CPF n.º: 834.011.721-15, doravante denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Leia-se:**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado,



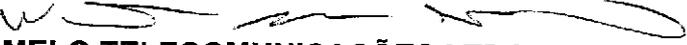
MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.664.106/001-00, com sede a Av. Bernardo Sayão, nº 171, Bairro Residencial Primavera, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, neste ato representado pelo Sr. Walter Alves de Melo, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 220165 – DGPC/GO e do CPF nº: 834.011.721-15, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 26 de abril de 2018.

  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH  
CONTRATANTE

  
MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Suelen Carolina da Costa B. Prates*  
NOME:  
CPF: 006.106.611-75

NOME: *Silva*  
CPF: 599.517.021-04

